

LEI MUNICIPAL Nº 4458, DE 08/08/2017
PROJETO DE LEI Nº 4806, DE 07/08/2017

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o imóvel abaixo descrito, para fins exclusivos de construção da sede da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 2º – A área que ora se autoriza a doar é de propriedade do Município e se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso, no Livro 2, Matrícula nº 51.368.

Parágrafo Único – A área doada está avaliada em R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º – O imóvel descrito no artigo anterior será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo único – O Executivo Municipal poderá incluir na Escritura outras cláusulas e condições que julgar convenientes para o resguardo do interesse público.

Art. 4º – Sendo a Ordem dos Advogados do Brasil reconhecida como serviço público e sendo a mesma instituição de notório interesse social, fica dispensado qualquer tipo de procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

~~Art. 5º – A Donatária disporá do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, com as devidas justificativas, para início das obras, contados desde o registro da escritura de doação em cartório, após o que, em caso de não cumprimento, a presente doação poderá ser revogada.~~

Art. 5º - A Donatária disporá do prazo máximo de 60 (sessenta) meses, para início das obras, contados a partir da publicação da Lei Municipal nº 4458 de 08.08.2017, que autoriza o município de São Sebastião do Paraíso a doar imóvel à ordem dos Advogados do Brasil – seção de Minas Gerais, para os fins que especifica e dá outras providências, após o que, em caso de não cumprimento, a presente doação será revogada. **(Art. 5º, com redação dada Lei Municipal nº 4570, de 09/04/2019).**

Art. 6º - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta da Donatária.

Art. 7º – A área constante no imóvel supra mencionado foi devidamente desafetada pela Lei Municipal nº 4447, de 27 de junho de 2017, elencando-a a categoria de bens disponíveis.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de agosto de 2017.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL WALKER AMÉRICO OLIVEIRA

VER.PRES.MARCELO DE MORAIS / VER.VICE-PRES.VINICIO JOSE SCARANO PEDROSO / VER.
SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE